

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PROFNIT - UFRR

**DIREITOS AUTORAIS E EDUCAÇÃO:
EXIBIÇÃO DE OBRAS
CINEMATOGRAFICAS NO ÂMBITO
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**Universidade Federal de Roraima - UFRR
Programa de Pós-Graduação em Propriedade
Intelectual e Transferência de Tecnologia
para a Inovação - PROFNIT**

REALIZAÇÃO:



PROFNIT



UFRR



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

R434m Resplandes, Lúcia de Fátima de Souza.
Manual de orientações PROFNIT - UFRR: Direitos autorais e educação:
exibição de obra cinematográfica no âmbito das instituições de ensino/ Lúcia de
Fátima de Souza Resplandes, Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa. – Boa Vista,
RR, 2022.

14 p.: il.

ISBN: 978-65-00-45531-1

Produto técnico desenvolvido no Mestrado do PROFNIT/UFRR. Baseado no
Projeto de Pesquisa “Direitos Autorais e Educação: a exibição de obras
cinematográficas no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado
de Roraima”.

Manual eletrônico disponível em PDF.

1 – Direitos autorais. 2 – Obras cinematográficas. 3 – Educação. I – Título. II –
Costa, Luiz Antonio Mendonça Alves da.

CDU – 347.78:378

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária/Documentalista:
Layonize Felix Correia da Silva - CRB-11/679 – AM

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

DIREITOS AUTORAIS E EDUCAÇÃO: EXIBIÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Reitor da UFRR: Dr. José Geraldo Ticianeli

Vice-Reitor da UFRR: Dr. Silvestre Lopes da Nóbrega

Representante da Associação FORTEC junto à CAPES (Presidente):

Dr. Josealdo Tonholo

**Coordenador do Ponto Focal do Programa de Pós-Graduação em
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação na**

UFRR: Dr. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa

Autores:

Mestranda: Lúcia de Fátima de Souza Resplandes

Professor Orientador: Dr. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa

Ilustração: Evely Paat Sampaio da Silva

Arte Gráfica: Adilson Sousa Conceição

Versão: 1.0 - maio de 2022.

Este guia poderá ser atualizado conforme alteração de legislação pertinente.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DIREITOS AUTORAIS E EXIBIÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS EM SALA DE AULA.....	5
2 RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA DOCENTES	12
3 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO - PROFNIT - PONTO FOCAL UFRR	13
REFERÊNCIAS.....	14

APRESENTAÇÃO



Olá, estamos felizes por você ter acesso a este material!

Este Manual traz informações importantes sobre a Lei de Direito Autoral (LDA) e o uso de obra cinematográfica em ambiente educacional.

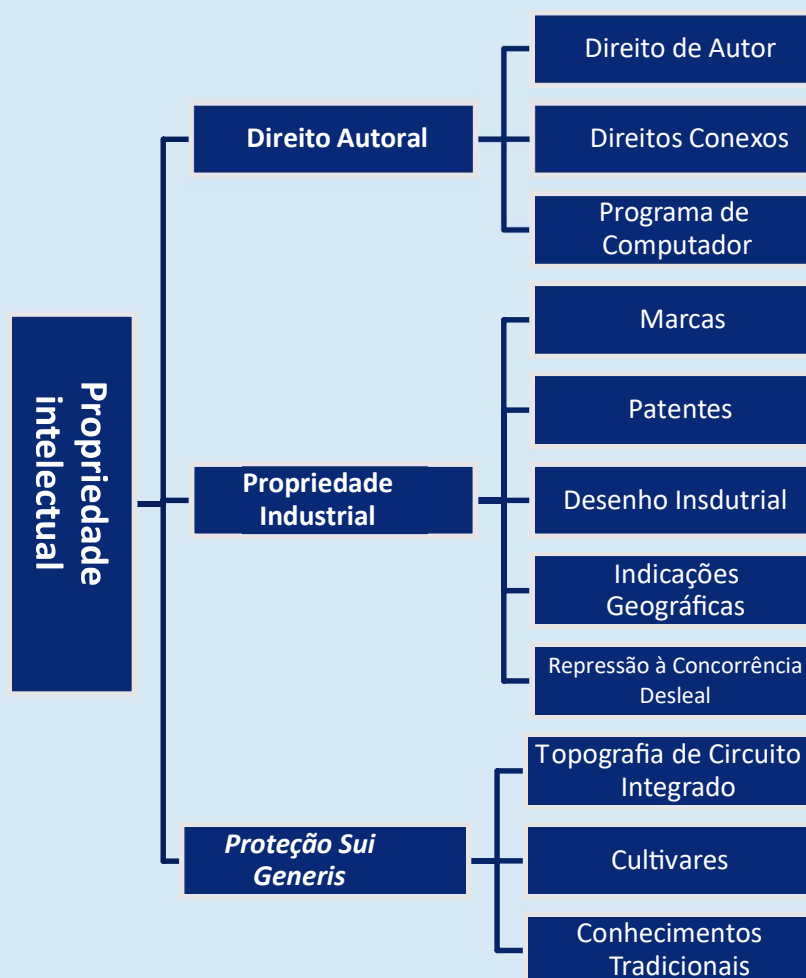
O Manual é resultado do Projeto de Pesquisa intitulado “Direitos Autorais e Educação: A Exibição de Obras Cinematográficas no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Roraima”, desenvolvido no decorrer do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - Ponto focal UFRR, com o intuito de gerar esclarecimentos sobre o uso de obra protegida, em específico, obra cinematográfica em sala de aula.

O Manual compila informações já existentes sobre o tema. Está fundamentado na LDA, legislações correlatas e entendimento de órgãos públicos, em observação à exibição de obras cinematográficas (filmes e documentários) nas instituições de ensino no Brasil.

1 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DIREITOS AUTORAIS E EXIBIÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS EM SALA DE AULA

Propriedade Intelectual é “um direito pessoal inerente ao ser humano, pela sua capacidade pensante, reflexo de sua natureza, estando, por assim dizer, voltadas às necessidades referentes às criações do espírito” (CORRÊA, 2004, p. 139).

Figura 1 – Divisão da Propriedade Intelectual



Uma obra intelectual apenas poderá receber proteção legal se estiver fora do campo das ideias (BRASIL, 1998, art. 8).

Fonte: Adaptado de Diana de Mello Jungmann, publicado no livro *A Caminho da Inovação: Proteção e Negócios com Bens de Propriedade Intelectual: Guia para o Empresário* (2012).

Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

O que é Direito Autoral?

Os direitos de autor são aqueles conferidos ao criador da obra literária, artística ou científica. Já os direitos conexos são os detidos pelos artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos ou empresas de radiodifusão, aos quais são conferidos os mesmos direitos atribuídos aos autores, no que couber (BRANCO, 2013, p.1).

Amparo legal do Direito Autoral no Brasil

O Direito Autoral consta na Constituição Federal de 1988 e é regulamentado pela Lei 9.610/1998, denominada de Lei de Direitos Autorais (LDA).

Obras protegidas pela Lei de Direitos Autorais

São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro (BRASIL, 1988, art. 7º).

O rol de itens apresentados no art. 7º da LDA, trata-se de uma lista exemplificativa, podendo ainda contemplar outras obras.

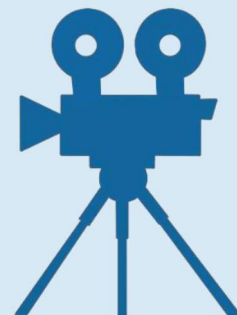
Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais);

Constituição Federal/88 (incisos XXVII e XXVIII, do art. 5º).

O que é obra audiovisual?

A obra audiovisual resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação (BRASIL, 1998, alínea “ i ”, inciso VIII, art. 5º).



O que é obra cinematográfica?

Obra cinematográfica é uma obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição (BRASIL, 2001, inciso II, art. 1º).

A obra cinematográfica é uma espécie de obra audiovisual. No entanto, de modo geral é produzida e direcionada para o mercado cinematográfico, ou seja, para exibições em salas de cinema, objetivando proveito econômico aos seus titulares e, é expressamente protegida pela LDA.



Legislação de apoio:

Medida Provisória nº 2.228-1/2001;

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Limitações aos Direitos Autorais

As limitações aos Direitos Autorais são apresentadas nos arts. 46, 47 e 48 da LDA. Estabelecem quais obras e a maneira como podem ser utilizadas, de modo a não ofender o direito de autor.

O que é obra pertencente ao Domínio Público?

O Domínio Público enseja a possibilidade de utilização de obras intelectuais por qualquer pessoa, com ou sem intuito econômico e sem a necessidade de pagamento de remuneração a título de direitos autorais ou autorização prévia, conforme estabelece o art. 45 da LDA.



A proteção aos direitos patrimoniais das obras audiovisuais perdura por 70 anos, contados de 1º de janeiro do ano subsequente a sua divulgação (BRASIL, 1988, art. 44).

Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Posso exibir um filme ou documentário em sala de aula de uma instituição de ensino?



Em regra, de acordo com o art. 29 da LDA, a utilização total ou parcial de uma obra audiovisual, inclusive as cinematográficas, necessita de aquisição de licença ou da autorização prévia e expressa do autor ou detentor dos direitos autorais, independente do local onde será exibida.

A Lei nº 13.006/2014 incentiva o uso de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica (BRASIL, 2014, §8 do art. 26). No entanto, caso os filmes sejam produzidos com recursos públicos ou renúncia fiscal, deve-se observar o art. 27 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, o qual ainda não consta regulamentado pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE). Ou seja, o uso de obras cinematográficas brasileiras ainda consta sujeito às normas estabelecidas pela LDA.

Desta forma, o Ministério do Turismo (Mtur) diz que:



A exibição audiovisual, ainda que realizada para fins exclusivamente didáticos nos estabelecimentos de ensino, não se enquadra nas limitações previstas no Capítulo IV da LDA e (ii) a ausência de finalidade lucrativa da utilização da obra não interfere na obrigatoriedade de autorização prévia e pagamento de direitos autorais. A exibição de obras cinematográficas (filmes e documentários) em sala aula, nas Instituições Públicas Federais de Ensino Superior do Brasil, depende de licenciamento prévio, dispensando tal autorização somente a utilização de obras em domínio público (COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO - MINISTÉRIO DO TURISMO, 2021).

Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 13.006/2014, Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Notícia Regulatória nº 8-E/2020 e Ministério do Turismo (MTur) Ofício nº 15/2021/CGDIP/DEPRG/SNDAPI/GABI/SNDAPI/SECULT - Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.

A instituição de ensino, sendo possuidora de um DVD ou Blu-Ray original, precisará de licença para exibí-lo em sala de aula?

A posse de um DVD ou Blu-Ray garante apenas a exibição em ambiente domiciliar. Independente da posse do DVD ou Blu-Ray, a instituição necessitará de licença ou autorização do autor ou do detentor dos direitos autorais para a exibição pública da obra, conforme preceitua dispositivos da LDA e entendimento do Mtur.



O que é considerado execução pública para fins de exibição de obras protegidas por direitos autorais?



É a execução da obra em locais de frequência coletiva, tais como teatros, bares, clubes, associações de qualquer natureza, hospitais, órgãos públicos da administração direta e indireta, escolas, universidades e diversos outros locais diferentes do âmbito residencial, conforme preceitua o art. 68 da LDA.

Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Posso utilizar um filme ou documentário caído em domínio público em sala de aula de uma instituição de ensino?



Constando em domínio público, já não incidem direitos autorais do autor sobre a obra, podendo ser exibida ao público, independentemente do local, sem aquisição de licença ou autorização.

O docente, sendo possuidor de um DVD ou Blu-Ray original, precisará de licença para exibí-lo em sala de aula?

Sim, segundo o art. 29 da LDA. Existem diversas empresas licenciadoras de filmes e conteúdos audiovisuais no Brasil, cabendo ao interessado em exibir publicamente a obra, procurar o representante legal dos direitos autorais, para fins de pagamento de licença. A identificação do produtor ou distribuidor da obra, geralmente consta no verso da capa do DVD ou Blu-Ray.



Legislação de apoio:

Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

2 Recomendações de Boas Práticas para Docentes

Após análise de legislações pertinentes ao tema direitos autorais em contexto educacional no Brasil, conclui-se com as seguintes Recomendações de Boas Práticas para as instituições:

- a) Incentivar os docentes e demais envolvidos no ambiente educacional a conhecer as especificidades da Lei de Direitos Autorais e legislações correlatas;
- b) Recomenda-se que os dirigentes de instituições de ensino incentivem seus docentes a realizarem cursos de capacitação sobre Propriedade Intelectual e Direitos Autorais e a pesquisarem páginas eletrônicas de conteúdos caídos em domínio público e plataformas de filmes e demais conteúdos audiovisuais gratuitos para fins educacionais.



DICAS DE PESQUISAS EM PLATAFORMAS ELETRÔNICAS

Plataforma de curso:

Curso Geral de Propriedade Intelectual (DL101PBR - DL -101), 75 horas e gratuito: <<https://welc.wipo.int/acc/index.jsf?page=courseCatalog.xhtml&lang=pt>>.

Busca de parcerias ou implementação de convênios, sugestões de pesquisa:

VideoCamp:<<https://www.videocamp.com/pt/about>>.

CineFrance:<<https://www.cinefrance.com.br/>>.

Plataforma de conteúdos em domínio público:

<<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>>.

Plataforma MEC de Recursos Educacionais Digitais:

<<https://plataformaintegrada.mec.gov.br>>.

3 Programa de Pós- Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT - UFRR

A Universidade Federal de Roraima (UFRR) é uma das instituições associadas à rede nacional que oferece a pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT. Ao nível local, o programa poderá ser acessado na página eletrônica do ponto focal - UFRR: <<https://ufrr.br/profnit/>>.

O PROFNIT é um programa gratuito, presencial, administrado pela Associação Fórum dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC e pelo Ponto Focal Sede UFBA. Nacionalmente, o programa poderá ser acessado na página eletrônica: <<https://profnit.org.br/>>.

O programa visa colaborar para o fortalecimento das relações entre universidade-empresa-governo no desenvolvimento das estratégias da transferência de tecnologias e conhecimentos. Além de qualificar profissionais para atuação nos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, empresas e setores públicos relacionados à transferência de tecnologia e inovação (PROFNIT, 2021).



REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional do Cinema. **Notícia Regulatória nº 8-E/2020**. Disponível em: <<https://antigo.ancine.gov.br/consultas-encerradas>>. Acesso em 28 ago. 2021.

_____. Ministério do Turismo. Coordenação-Geral de Acompanhamento, Difusão e Promoção. Consultar Manifestação. **Pedido de Acesso à Informação. Ofício nº 15/2021/CGDIP/DEPRG/SNDAPI/GABI/SNDAPI/SECULT**. Protocolo NUP nº 23546.060663/2021-54. **MTur-Ministério do Turismo** (Turismo e Cultura) Controladoria-Geral da União. 2021. Disponível em: <<https://falabr.cgu.gov.br/Manifestacao/ConsultarManifestacaoCidadao.aspx>> Acesso em 23 nov. 2021.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 03 ago. 2021.

_____. **Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>. Acesso em 20 nov. 2021.

_____. **Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014**. Acrescenta § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13006.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.

_____. MEC RED. **Plataforma MEC de Recursos Educacionais Digitais**. Disponível em: <<https://plataformaintegrada.mec.gov.br/>> Acesso em 20 nov. 2021.

_____. **Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001**. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm>. Acesso em 16 abr. 2021.

_____. **PORTAL DOMÍNIO PÚBLICO**. Biblioteca digital desenvolvida em software livre. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>> Acesso em 20 nov. 2021.

BRANCO, Sérgio. **A natureza jurídica dos direitos autorais**. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 2, n. 2, abr.-jun./2013. Disponível em: <<http://civilistica.com/a-natureza-juridica-dos-direitos-autorais/>>. Acesso em 29 jul. 2021.

CINEFRANCE. **Tornar-se parceiro**. Disponível em: <<https://www.cinefrance.com.br/cadastro/parceiro>> Acesso em 20 nov. 2021.

CORRÊA, C. M. de Ávila. (2004). **O Direito Internacional Frente ao Instituto da Propriedade Intelectual: OMC/Trips (Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights)**. Revista Paradigma, (17). Disponível em: <<https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/20>>. Acesso em 29. jul. 2021.

Jungmann, Diana de Mello. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário**. Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. - Brasília: IEL, 2010. 125 p.: il. ISBN 978-85-87257-49-9. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2012/7/a-caminho-da-inovacao-protecao-e-negocios-com-bens-de-propriedade-intelectual-guia-para-o-empresario/>> Acesso em 21 set. 2021.

UFRR. Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação. **Apresentação**. Disponível em: <<https://ufr.br/profnit/apresentacao>>. Acesso em 12 ago. 2021.

VIDEOCAMP. **Vamos começar**. Disponível em: <<https://www.videocamp.com/pt/users/account>> Acesso em 20 nov. 2021.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. **Academia da OMPI - Cursos de ensino à distância**. <<https://welc.wipo.int/acc/index.jsf?page=courseCatalog.xhtml&lang=pt>>. Acesso em 20 nov. 2021.